



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Administração
Departamento Administrativo de Licitação

JUSTIFICATIVA
TERMO ADITIVO

Processo nº 050505235.000028/2024-57

Processo: nº 21.154/2022/PMM

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022-CEL/SEVOP/PMM

Assunto: 2º Termo ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE contratual, referente ao Contrato nº 068/2022/FCCM/PMM.

Contratada: F. FOGAÇA DE CASTRO CIA LTDA.

O Contrato nº **068/2022/FCCM/PMM**, que têm como objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria e assessoria contábil no desenvolvimento das seguintes atividades: elaboração de prestação de contas junto ao tribunal de contas dos municípios; elaboração dos demonstrativos contábeis de acordo com a lei 4.320/64 e PCASP; apoio no preenchimento de sistemas de informações complementares e obrigatórios; relatório informativo de acordo com a lei federal nº4.320/64, lei complementar 101/00 e outras legislações da secretaria do tesouro nacional, tribunal de contas da união, tribunal de contas do estado, tribunal de contas dos municípios e outros órgãos; acompanhamento de processo junto aos tribunais de contas; elaboração do relatório de gestão fiscal; elaboração do relatório resumido de execução orçamentária; elaboração das matrizes de saldos contábeis; balanço geral consolidado anual; lei Orçamentaria Anual – LOA; lei de Diretrizes Orçamentária- LDO; plano plurianual- PPA e demais serviços de assessoria e consultoria contábil, dentre outros concernentes com as demandas da gestão municipal na área da contabilidade pública, **possui um 1º termo aditivo com validade até 15/10/2024**.

É essencial **prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses**, a interrupção das atividades contratadas acarretaria prejuízos significativos ao desempenho das funções da administração contratante, o que torna a prorrogação do prazo uma medida necessária, pois através deste serviço, se controlam todo o patrimônio do Município de Marabá, se registram as informações contábeis controle de bens públicos, relatório de acompanhamento dos programas e ações do Executivo Municipal, Portal da Transparência, Orçamento, relatórios dos projetos de execução de obras públicas, dentre outros, gerando as informações, necessárias para as prestações de contas junto aos órgãos de controle interno e externo. Para garantir a continuidade dos serviços de qualidade oferecidos pela contratada deve-se assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a concessão do reajuste previsto no instrumento convocatório. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um **direito constitucional do contratado** (art. [37](#), [XXI](#), da [Constituição Federal](#)) e não está sujeito à discricionariedade da Administração.

Quanto ao amparo legal para a prorrogação do prazo, o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 prevê essa possibilidade:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Além disso, o reajuste de valor necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro

está amparado pelo artigo 65, §8º, da mesma lei.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Ainda, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº **068/2022/FCCM/PMM**, no item **11.2**, cita que em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços (...), desde de que devidamente justificado e autorizado, poderá ser concedido o reajustamento de preço com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice do IPCA.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado de **16/10/2024 a 16/10/2025**.

INSTRUMENTO		VIGÊNCIA	TIPO DE ALTERAÇÃO	VALOR CONTRATUAL
Contrato nº 068/2022/FCCM/PMM		14/10/2022 a 14/10/2023 (12 meses)		R\$ 84.789,72
1º TERMO ADITIVO CONTRATO	DE	12 meses 15/10/2023 até 15/10/2024	Prazo e reajuste contratual	Reajustamento Correção inflacionária pelo IPC-A em 4,608220% (set/22 a ago/23) = +R\$ 325,61/mês Reflexo Financeiro (Valor reajuste mensal x Quantidade meses) (R\$ 325,61 x 12 meses) = +R\$ 3.907,30/ano Valores atualizados Mensal: R\$ 7.391,42 Anual: R\$ 88.697,02
2º TERMO ADITIVO CONTRATO	DE	12 meses 16/10/2024 até 16/10/2025	Prazo e reajuste contratual	Reajustamento Correção inflacionária pelo IPC-A em 4,258450 % (set/23 a JUL/24) = +R\$ 314,76/mês Reflexo Financeiro (Valor reajuste mensal x Quantidade meses) (R\$ 314,76x 12 meses) = +R\$ 7.706,18/ano Valores atualizados Mensal: R\$ 7.706,18 Anual: R\$ 92.474,16

Marabá-PA, 26 de agosto de 2024

Documento Assinado Eletronicamente
Wania Cristina Gomes Ferreira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CASA DA CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Wania Cristina Gomes Ferreira, Presidente**, em 19/09/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0088179** e o código CRC **4F4E68B9**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68.509-060

semad@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505235.000028/2024-57

SEI nº 0088179